

EDITAL

Hasta Pública para locação de dois espaços destinados a bar, no âmbito da Festa do Pastor – Manteigas 2025

----- **FLÁVIO MIGUEL TACANHO MASSANO**, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida a 23 de abril de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública com vista à locação de dois espaços destinados a bar, no âmbito da Festa do Pastor – Manteigas 2025, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: -----

1. Objeto: A hasta pública tem por objeto a locação de dois espaços destinados a bar, sítios no Centro Histórico de Manteigas, identificados nas plantas anexas, para o período de 06 a 08 de junho de 2025. -----

2. Localização dos espaços: Bar 1 – Rua Dr. Pereira de Matos/Largo Dr. João Isabel (junta à sede da Junta de Freguesia de São Pedro) e Bar 2 – Praça Luís de Camões (frente à Junta de Freguesia de Santa Maria). -----

3. Praça: A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pelo Vice-presidente da Câmara Municipal, no dia **09/05/2025**, pelas **16:00** horas, no **Salão Nobre dos Paços do Município**, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas. -----

4. Documentação: Os interessados devem apresentar os seguintes documentos, antes de se dar início às licitações: -----

- No caso de pessoas singulares, cartão de cidadão, no caso de ser o próprio, ou procuração com poderes para o ato. Relativamente a pessoas coletivas, documento que confira poderes bastantes para o ato; -----

- Comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social. Em alternativa, poderá permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários; -----

- Certificado comercial ou declaração que comprove a atividade que se pretende desenvolver, através de registo na Autoridade Tributária e Aduaneira e correspondente a qualquer CAE do grupo 56, com a obrigatoriedade de emissão de fatura ao abrigo da lei em vigor. -----

A não apresentação dos documentos ou a não permissão da consulta supramencionada, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não participação na licitação -----

5. Base de licitação: 100,00 € (cem euros), para qualquer dos espaços. -----

6. Lanços mínimos: Para ambos os bares estabelecem-se lanços mínimos de 10,00 € (dez euros). -----

A licitação considera-se terminada, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes durante dois minutos. -----

7. Adjudicação: Os espaços serão adjudicados a quem tiver oferecido o valor mais elevado. -----

8. Pagamento: O preço da arrematação será pago no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia da adjudicação provisória. -----

9. Anulações: A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade. -----

10. Exclusões: Serão, liminarmente, excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. -----

11. Desistências: Em caso de desistência posterior ao pagamento do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

12. Deveres dos Adjudicatários: -----

a) A colocação de equipamento adequado, bebidas e demais artigos alimentares, a fim de serem comercializados; -----

b) Não vender, ou por outra forma disponibilizar bebidas alcoólicas, a menores de 18 anos ou a quem, notoriamente, apresente deficiências psíquicas ou demonstre sinais de embriaguez; -----

c) Cumprir o seguinte horário em ambos os bares: -----

Dia 06 de junho: Abertura ao público – 18:00 horas; -----

Encerramento ao público – 02:00 horas do dia seguinte. -----

Dia 07 de junho: Abertura ao público – 16:00 horas; -----

Encerramento ao público – 02:00 horas do dia seguinte. -----

Dia 08 de junho: Abertura ao público – 16:00 horas; -----

Encerramento ao público – 23:00 horas. -----

13. Direito do adjudicatário: Constitui direito do adjudicatário a arrecadação da totalidade da receita obtida com a venda dos produtos. -----

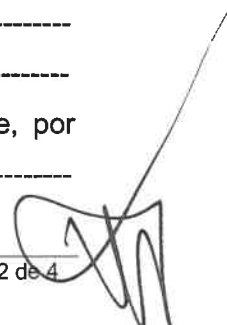
14. Deveres do Município: -----

a) Montagem das estruturas dos espaços; -----

b) Assegurar o fornecimento de energia elétrica, com limitador de corrente (potência), a ligação de água, bem como do esgoto; -----

c) Limpeza do espaço envolvente. -----

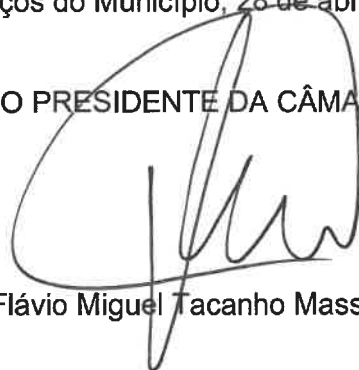
15. Deserção: Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à locação de qualquer dos espaços. -----



---- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Flávio Miguel Tacanho Massano

